



## I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2018

**I Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELLI para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.027.829/0001-67, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 11, nº 433, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Paulo Roberto Alves, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente I Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 19/03/2018 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2020.

**2.2.** Mediante a assinatura e publicação do presente I Termo Aditivo a **PREFEITURA MUNICIPAL** se compromete a repassar a **OSC PARCEIRA** no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$ 22.000,00 (vinte e dois



mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.714/2019**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012.3.3.50.43;

**2.3.** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 02/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 16/01/2020.

**Ualisson Carvalho Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto Alves**  
**Presidente da OSC**